



Departamento de Imprensa Oficial
Estado do Espírito Santo



Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1287886

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Publicador: VIVIANE ROCHA DOS SANTOS
Data/Hora Recebimento: 21/03/2024 14:08:33

Identificação da MATÉRIA

Protocolo: 1287886
Título: AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - EDP 1023
Categoria de publicação: Termos
Coluna(s): 1
Data de Publicação: 22/03/2024
Situação: APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
14.82	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001--83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 001023/2024** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 72, VIII c/c Art. 74, II, § 1º, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação da empresa: EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.SA CNPJ Nº 28.152.650/0001-71, tendo como objeto da contratação a execução dos serviços de extensão de rede para a implantação de iluminação pública na Rua Ângela Fiorotti, entroncamento com a Rua Francisco Perin, Bairro Itaraninha, Itarana/ES. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$ 10.783,37 (dez mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos)**, com a respectiva dotação orçamentária alocada em 080001.1545200032.058 - 44905100000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINACAO PUBLICA - OBRAS E INSTALAÇÕES, **sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos**. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

ID: 2024.036E0700001.10.0011

Itarana, 21 de março de 2024.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana

Os Contratantes dão plena, geral e irrevogável quitação recíproca das obrigações contratuais até esta rescisão.

Assinam os Contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, acompanhado das testemunhas abaixo, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 21 de março de 2024.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADO:

NERCIO FRANCISCO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1287804

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 001023/2024** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 72, VIII c/c Art. 74, II, § 1º, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação da empresa: EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.SA CNPJ Nº 28.152.650/0001-71, tendo como objeto da contratação a execução dos serviços de extensão de rede para a implantação de iluminação pública na Rua Ângela Fiorotti, entroncamento com a Rua Francisco Perin, Bairro Itaraninha, Itarana/ES. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$ 10.783,37 (dez mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos)**, com a respectiva dotação orçamentária alocada em 080001.1545200032.058 - 44905100000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINACAO PUBLICA - OBRAS E INSTALAÇÕES, **sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos**. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

ID: 2024.036E0700001.10.0011

Itarana, 21 de março de 2024.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1287886

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processos Administrativos Nº: 00716/2024 de 07 de fevereiro de 2024

O MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, Nº 65, Itarana/ES, CEP 29620-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 27.104.363/0001-23, neste Ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Vander Patricio, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração do **TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024**, com a **MITRA DIOCESANA DE COLATINA PARÓQUIA NOSSA SENHORA AUXILIADORA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.800.170/0008-50, o objeto é a cooperação financeira entre o Município de Itarana e a Mitra Diocesana de Colatina Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora para custear as despesas com a realização do Teatro da Semana Santa (Nascimento, Vida, Morte e Ressurreição de Jesus Cristo), a ser realizado no dia 29 de março do corrente ano, na Sexta-feira Santa, em Itarana/ES, conforme proposta no Plano de Trabalho apresentado pela Mitra Diocesana de Colatina Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora, processo 716/2024, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.193/2016 e Decreto Municipal nº 848/2017, consoante o Processo Administrativo nº 00716/2024 de 07 de fevereiro de 2024 e no Parecer Jurídico exarado no Processo em epígrafe.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 20 de março de 2024.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana/ES

Protocolo 1287895

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

PROCESSO Nº: 000716/2024 de 07 de fevereiro de 2024 - Externo

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23

CONVENIADA: MITRA DIOCESANA DE COLATINA PAROQUIA NOSSA SENHORA AUXILIADORA CNPJ Nº 31.800.170/0008-50.

OBJETO: O presente termo de parceria tem como objeto a cooperação financeira entre o MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para realização do Teatro da Semana Santa (Nascimento, Vida, Morte e Ressurreição de Jesus Cristo), conforme quantidades, especificações contidas Plano de Trabalho.

RECURSOS FINANCEIROS: O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e a liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO dar-se-á em cota única a ser repassado em parcela única e transferido dentro de 30 (trinta) dias da publicação do extrato do resumo do Termo de Fomento no DOM/, conforme Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da publicação do resumo do termo de fomento no DOM/ES para execução das metas e da prestação de contas do plano de trabalho, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

BASE LEGAL: Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Federal nº 13.019/2014,